



Fls: Nº	5
Proc: Nº	183512024

LEI Nº 3.109, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
OFICIAL DO PARQUE DA
JUVENTUDE**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de lei nº 45/24, de autoria da Vereadora Maridalva Amorim dos Santos Rodrigues, a seguinte lei:

Art. 1º O Parque da Juventude, no bairro da Cruz Preta, entre as Avenidas Marco e Antônio Furlan, a Rua Tilápia e a Estrada dos Romeiros, passa a denominar-se oficialmente:

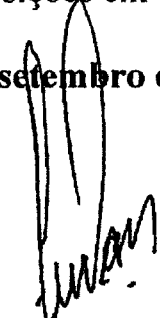
“PARQUE DA JUVENTUDE – RUBENS FURLAN JÚNIOR”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de setembro de 2024.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
14 / 9 / 2024 